

ATA DE REUNIÃO DA NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE 2020/2021

LOCAL: JUIZ DE FORA/MG – 29/01/2021

Participaram da reunião a MRS Logística S/A, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil – STEFZCB, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete - SINTEF-CL, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo – STEFSP, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte – STEFBH e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas – SINDIPAULISTA, reunião esta, que em razão a pandemia e a necessidade de distanciamento social, a exemplo da reunião anterior, esta também foi realizada através da plataforma Microsoft Teams.

Iniciada a reunião, pelos representantes da empresa foi destaque que fica prorrogado o ACT 2019/2020 até 28/02/2021 e reiteram ainda que fica mantida a data-base em 1º de novembro.

Como já destacado nas reuniões anteriores, reiteram os representantes da empresa a criticidade do ano de 2020, com as mais diversas situações ocorridas ao longo daquele período em razão da pandemia, um ano que já começava com os problemas decorrentes do acidente de Brumadinho, com reflexos diretos e que ainda permanecem para a produção da empresa, agravados com a pandemia que ainda se faz presente, portanto, em relação ao conteúdo pecuniário da proposta da MRS, esclarecem que observando os limites orçamentários, considerando todas as variáveis que envolvem a manutenção da sustentabilidade econômica da empresa, empreenderam todos os esforços necessários, e conseguiram viabilizar algumas alterações que ora serão relatadas e passam a integrar a proposta da empresa encaminhada aos sindicatos na sequência desta reunião.

Vale destacar que em razão das questões já ponderadas, a Cláusula Terceira, que trata do aumento salarial, permanece com o mesmo percentual apresentado na reunião inaugural, incidentes sobre os salários base vigentes em 31/10/2020, assim como aos pisos salariais vigentes.

O parágrafo único da Cláusula Décima Quarta, que trata da Participação nos Lucros e Resultados, passa vigorar com a seguinte redação: (...) Parágrafo Único - O PPR será composto de uma parcela variável a ser definida em acordo específico e uma parcela fixa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será creditada na folha de pagamento do mês julho de 2021, conforme critérios a serem definidos no acordo específico.

A Cláusula Décima Quinta, que dispõe sobre o Vale Alimentação/Refeição, sofre alterações, sendo importante destacar que seu *caput* passa a vigorar com a seguinte redação: A partir do mês de novembro de 2020, a MRS manterá o fornecimento do vale alimentação/refeição, inclusive nas férias, mediante créditos mensais em cartão eletrônico, reajustando o seu valor para R\$ 832,32 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondentes a 24 (vinte e quatro) vales de valor unitário de R\$34,68 (trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

E seu parágrafo quarto passa a vigorar com a seguinte redação: Excepcionalmente, no mês de dezembro/2021, o valor do crédito do cartão alimentação será de R\$ 1.147,32 (mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Outra alteração importante a se destacar, está na cláusula vigésima primeira, que trata do Auxílio Materno Infantil, cujo valor será majorado para R\$ 390,10 (trezentos e noventa reais e dez centavos). Feitas as considerações iniciais por parte dos representantes da empresa, os dirigentes sindicais se manifestaram inicialmente, favoráveis à inclusão do tema teletrabalho no Acordo Coletivo, pleito com o qual os representantes da empresa esdareceram que discordam desse debate nesse fórum, principalmente porque a MRS está desenvolvendo sua política específica para o teletrabalho, entretanto os sindicatos insistem na inclusão de cláusula pertinente ao referido tema.

Destacaram ainda que esperavam receber hoje uma proposta com uma evolução mais satisfatória no conteúdo econômico da proposta da empresa e, os valores apresentados nesta reunião não atendem aos anseios da categoria, principalmente quanto ao percentual de reajuste dos salários, cujo valor os sindicalistas consideram aquém do esperado, sobretudo porque na visão dos dirigentes sindicais, o acordo coletivo é o momento de repactuar as normas para o próximo ano de vigência, entretanto na opinião dos diretores dos sindicatos, o percentual não estaria atendendo em sua plenitude essa repactuação a ponto de recompensar os trabalhadores. Os sindicalistas esperam debater ganho real e não apenas a reposição salarial com fundamentos no INPC acumulado, que também não está

contemplado na proposta da empresa. Esclarecem ainda que em razão de considerarem a proposta financeira aquém da expectativa, não vão submeter à apreciação da categoria em assembleia. Não obstante as considerações acima, os diretores sindicais informaram que procederão à análise geral da proposta empresarial e apresentarão na próxima reunião o resultado dessa avaliação. Os representantes sindicais reiteraram o pedido para que a MRS não realize demissões durante o processo negocial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi encaminhada por e-mail a todos os sindicatos, ficando agendada a próxima reunião para o dia 09/02/2021 às 14 horas e 30 minutos.

Juiz de Fora, 29 de janeiro de 2021.

MRS Logística S/A

SINDPAULISTA

STEFZCB

SINTEF-CL

STEFSP

STEFBH